

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023, DE BENS MÓVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – PRODEMGE E CIMCORP COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**

- (a) **A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, sita na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.0052, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gustavo Fonseca Nogueira, CPF: ***.954.426-**, e o Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, CPF: ***.502.046-**, em conformidade com seu estatuto social, doravante denominada **DONATÁRIA** e
- (b) **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Paraíba, nº 1.323, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.711/0001-86, neste ato, representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Executivo Roberto Dias da Silva, CPF: ***.524.288-**, doravante denominada **DOADORA**,

CONSIDERANDO:

- 1) O edital de chamamento 001/2017 na Modalidade CAPTAÇÃO DE RECURSOS, cujo o Objeto foi patrocínio para ADEQUAÇÃO DE ÁREA para disponibilização de uma SALA DE INOVAÇÃO.
- 2) Que na sessão de abertura e avaliação das propostas em 27/06/2017 do chamamento 001/2017 foi selecionada a CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA que apresentou proposta para realizar as adequações da área física composta pelas salas 10, 11 e 12 do 4º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa de Minas Gerais e o provimento de equipamentos, programas de computadores, mobiliários e acessórios para a Sala de Inovação;
- 3) Que a CIMCORP realizou obras de adequações lógicas e físicas do espaço utilizando mão-de-obra terceirizada sem qualquer ônus ou custo para o Estado de Minas Gerais e para a PRODEMGE.
- 4) Foram realizadas várias obras de alvenaria, refrigeração, elétricas e lógicas realizadas para a adequação da área em uma Sala de Inovação tecnológica, lúdica, prática, adaptativa e inovadora para o Estado e suas entidades.
- 5) Que a CIMCORP disponibilizou equipamentos, programas de computadores, móveis e acessórios (Relação ANEXO I), pelo período de 2 anos, para serem utilizadas dentro da Sala de Inovação sem qualquer custo para o Estado de Minas Gerais e para a PRODEMGE;
- 6) A grande utilização da Sala por diferentes entidades do governo estadual e dos grandes resultados obtidos com a implantação de técnicas de ideação, prototipação e elaboração de projetos e soluções inovadoras pela PRODEMGE e por outras instituições do governo estadual;
- 7) Que a CIMCORP durante todo o contrato de patrocínio providenciou todas as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, programas de computadores e móveis disponibilizados para a Sala de Inovação sem qualquer custo para o Estado de Minas Gerais e para a PRODEMGE;
- 8) O Contrato de Patrocínio, CP 001/2017, assinado em 31/10/2017, com vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, cujo objeto está descrito como: parceria e patrocínio, com contrapartidas econômicas, para a implantação de adequações de uma área física na Cidade

Administrativa de Minas Gerais, no prédio Gerais, e a implementação de uma sala de inovação com entrega de móveis e equipamentos em comodato, sem devolução – como especificado e detalhado no Anexo I do Edital.

- 9) A cláusula Décima Oitava – Da Doação do Contrato de Patrocínio, CP 001/2017, firmado entre a CIMCORP e PRODEMGE, em 31 de outubro de 2017, para a implantação, disponibilização, apoio e suporte na manutenção na Sala de Inovação para a Prodemge, quando ficou assegurado a propriedade de todos os equipamentos e móveis por meio de doação pela **DOADORA** CIMCORP para a **DONATÁRIA** PRODEMGE, com a emissão dos documentos fiscais necessários e o recolhimento dos tributos para a efetiva formalização.
- 10) Considerando que a DOAÇÃO será feita por mera liberalidade e autonomia administrativa pela **DOADORA**, e que a previsão já constava no Contrato de Patrocínio 001/2017 em favor da **DONATÁRIA**.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação que tem por objeto a transferência sem ônus de qualquer natureza dos bens móveis constituído pela relação de equipamentos, programas de computadores, mobiliários e acessórios, ANEXO I deste instrumento, que compõem a Sala de Inovação, de propriedade da **DOADORA** para o patrimônio da **DONATÁRIA**, em conformidade com a Lei Federal 10.406/02, Código Civil, especialmente por seu art. 538, da Lei Federal 13.303/16 e pela Lei Federal nº 12.846/13, “Lei Anticorrupção”, e o Decreto Estadual 46.782/2015 e demais legislações em vigor, e que têm entre si justo e contratado, neste Termo, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste TERMO, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ANEXOS**: os documentos que integram o presente TERMO;
- **TERMO DE DOAÇÃO**: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, visando a regular os termos da DOAÇÃO;
- **DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO NO D.O.E.**: data que determina o início da contagem do prazo do Termo de Doação;
- **EDITAL**: instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação de procedimento administrativo de seleção de propostas.
- **PARTES**: o DOADOR e a DONATÁRIA;

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMO DE DOAÇÃO

2.1 Integram o presente TERMO, como partes indissociáveis, os seguintes documentos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS DE COMPUTADORES e MOBILIÁRIO
ANEXO II – DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO 001/2017 E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

3.1 Trata-se de transferência por Doação, sem qualquer ônus, dos bens móveis constituído pela relação de equipamentos, programas de computadores, mobiliário e acessórios, ANEXO I deste instrumento, que

compõem a Sala de Inovação e de propriedade da **DOADORA** para o patrimônio da **DONATÁRIA**, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A doação é simples, formalizada nos termos deste instrumento, efetuada de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de sua formalização e assinatura, da sua publicação, expirando-se com emissão da Nota Fiscal de Doação, com seus tributos legais, pelo **DOADOR**, e ainda, dispensada formalização de qualquer outro ato pela **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-CONTRATUAL

6.1 Recebimento constitui na transferência em definitivo da Propriedade dos objetos listados no ANEXO I deste Termo para a **DONATÁRIA**, e da emissão da Nota Fiscal de Doação, com valores atualizados de Mercado emitida pela **DOADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Este termo deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.2 DA DOADORA:

7.2.1 Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

7.2.2 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos da doação.

7.2.2.1 A inadimplência da **DOADORA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **DONATÁRIA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os objetos da doação.

7.2.3 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **DONATÁRIA** para a adequada execução deste Termo, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações, tenham elas natureza principal ou acessória,

7.2.4 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **DONATÁRIA**, por acusação da espécie.

7.2.5 A **DOADORA** deverá manter atualizado, junto à Gerência de Contratos-GCT da **DONATÁRIA**, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

7.2.6 Providenciar avaliação dos bens descrito na cláusula terceira deste instrumento e relacionados no Anexo I deste Termo, que instruirá o competente processo de doação;

7.2.7 Doar os equipamentos, programas de computador, mobiliários e acessórios que compõem a Sala de Inovação, Anexo I deste Termo.

7.2.8 Providenciar a baixa dos equipamentos, programas de computador, mobiliários e acessórios doados do seu patrimônio;

7.2.9 Dar garantia que todos os equipamentos, programas de computador, mobiliários e acessórios não tenham qualquer restrição fiscal ou financeira, na assinatura deste instrumento.

7.2.10 Entregar integralmente o objeto deste Termo, conforme descrição e identificação no ANEXO I deste Termo, observada a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da **DONATÁRIA**, caso se fizer necessária;

7.2.11 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas o objeto do presente ajuste;

7.2.12 Acatar as orientações da **DONATÁRIA**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações que se fizerem necessárias por parte desta;

7.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento dos bens, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da doação, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

7.2.17 Emitir Nota Fiscal para a **DONATÁRIA**, após a assinatura deste Termo, com Classificação Contábil de Doação, para todos os bens descritos no ANEXO I com seu valor atualizado de Mercado, conforme informado pela **DOADORA** e transcritos no ANEXO I deste Termo de Doação.

7.3 DA DONATÁRIA:

7.3.1 Receber e manter os equipamentos, mobiliário, e acessórios sob sua responsabilidade onde estejam instalados, a partir da data do recebimento e transferência da propriedade, assumindo todas as responsabilidades fiscais e civis que recaiam sobre os bens doados, desonerando a **DOADORA** de quaisquer responsabilidades fiscais e civis, desde que os bens estejam sem qualquer tipo de pendência fiscal e civil no ato da efetiva doação, após a emissão da Nota Fiscal de Doação pela **DOADORA**;

7.3.2 Registrar todos os equipamentos, mobiliários e acessórios que compõem a Sala de Inovação, após a baixa comprovada no patrimônio da **DOADORA**, com a emissão da sua Nota Fiscal de doação.

7.3.3 Obrigar-se a corrigir, reparar ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de doação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da sua utilização ou que os impeçam.

7.3.4 Não utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas no edital de chamamento do Patrocínio 001/2017 e Anexos, sob pena de reversão.

7.3.5 Não terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção dos bens doados, findo o Termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

8.1 Constitui encargo exclusivo da **DOADORA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização por este instrumento e da entrega do seu objeto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Doação poderá ser rescindido no caso de infração por parte da **DOADORA** da sua obrigação de fazer, previstas neste Termo e na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

10.1 A presente doação poderá ser revogada na hipótese de a **DONATÁRIA** incorrer no disposto pelo art. 555 do Código Civil brasileiro, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Termo poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, desde que não altere a natureza do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS E DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

12.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos pela **DOADORA**, passam a ser propriedade da **DONATÁRIA**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no chamamento 001/2017 na Modalidade CAPTAÇÃO DE RECURSOS e anexos, ANEXO II deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA DONATÁRIA

13.1 A **DONATÁRIA** se reserva no direito de exercer a fiscalização da Doação e compromete-se em permitir livre acesso da **DOADORA** a todos os locais onde será realizada a entrega do objeto deste Termo de Doação.

13.2 O exercício do direito da **DONATÁRIA** de acompanhar e fiscalizar a execução da Doação não exime a **DOADORA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

13.3 A **DOADORA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **DONATÁRIA**.

13.4 Durante a vigência deste termo, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados Paulo César Lopes - Matrícula 039423 e Monica Rocha de Azara - Matrícula 052829, nos termos dos Normativos internos **DONATÁRIA**.

13.5 É dever do Fiscal deste Termo de Doação defender o interesse da **DONATÁRIA**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

13.5.1 Receber os bens doados, e emitir o laudo técnico de recebimento, com base neste instrumento e na nota fiscal de doação;

13.5.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual, quanto dos bens doados, como seus preços e quantitativos na Nota Fiscal de Doação, conforme lançados no Anexo I deste instrumento;

13.5.3 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **DOADORA**, de quaisquer das obrigações impostas por este instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na **PRODEMGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este termo as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Todos os entendimentos sobre este Termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

16.1.1 Para efeito do disposto no item 16.1 desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas no Correio Central da **PRODEMGE**, situado à Rua da Bahia, n.º 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-012, ou por e-mail em gct@prodemge.gov.br.

16.1.2 Caso as correspondências sejam entregues pessoalmente, estas devem ser entregues mediante recibo, no qual estejam identificados a correspondência e o destinatário.

16.1.3 A **PRODEMGE** não considera nem acata correspondências enviadas “via fax”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A **DOADORA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2 A **DOADORA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **DONATÁRIA**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

17.3 No caso de descumprimento pela **DOADORA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

17.4 O presente termo não transfere a propriedade de quaisquer dados da **DONATÁRIA** para a **DOADORA**. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à doação, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas aplicáveis, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ASSINATURA DIGITAL

20.1 A formalização deste Termo de Doação ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

20.1.1A **DOADORA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

20.2 A **DOADORA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste Termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

20.3 A **DOADORA** possui a faculdade de contatar a **DONATÁRIA** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade deste Termo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Os bens doados estão sendo ofertados pela **DOADORA**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

21.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos por este instrumento.

21.3 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA**, após a emissão da Nota Fiscal de Doação, emitida pelo **DOADOR**, com valores atualizados de mercado para cada item doado.

21.4 O **DOADOR** declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

21.5 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

21.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

21.7 Impõem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIA**, o dever de realizar a conduta específica e definida por este instrumento.

21.8 Uma vez cumprida a prestação da Doação por parte do **DOADOR**, o Termo de Doação se exaure e nada mais pode ser exigido do **DOADOR**, após a emissão da Nota Fiscal de Doação.

21.9 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do presente Termo de Doação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avençadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2023.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

GUSTAVO FONSECA
NOGUEIRA:00395442656
Assinado de forma digital por
GUSTAVO FONSECA
NOGUEIRA:00395442656
Dados: 2023.07.17 17:34:46 -03'00'

Gustavo Fonseca Nogueira
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: ***.954.426-**

ROBERTO TOSTES
REIS:80050204653
Assinado de forma digital por
ROBERTO TOSTES
REIS:80050204653
Dados: 2023.07.26 16:36:55 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: ***.502.046-**

CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA

Roberto Dias da Silva
Diretor Executivo
CPF: ***.524.288-**

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO DIAS SILVA**
Data: 02/08/2023 10:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

Valores atualizados dos equipamentos e mobiliário que compõem a Sala de Inovação, objeto da DOAÇÃO

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Notebook	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
Estação de trabalho Tudo em Um	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Tablets	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Smart TV 60"	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Equipamento de som portátil para Smart TV ou Home Theater	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Impressora jato de tintas	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Lousa digital interativa	1	R\$ 550,00	R\$550,00
Mesa digital touch screen	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Roteador-Switch com Patch Panel Cisco	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Access Point Switch Cisco	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Mesa desmontável	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Parede magnética	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Quadro branco em alumínio magnético	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Lousa de vidro	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Flip Chart	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Cadeiras Empilháveis	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Armário com chaves	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Sofá em couro	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Puffs estofados	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Mesa/bancada para impressora	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Rack com chave	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Rack aberto com prateleira	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Luminária de teto	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
Frigobar	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Projeto de teto	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Cafeteira	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Projeto Smart Board 800	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
		Total	R\$25.850,00

ANEXO II

Edital de Chamamento 01/2017 e outros documentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS 001/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ nº 16.636.540/0001-04, doravante simplesmente CONTRATANTE, comunica aos interessados que realizará “Chamamento Público”, tipo “MELHOR OFERTA” que visa atrair apoio de pessoas jurídicas, para captação de recursos para a adequação de uma área física na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CA em uma Sala de Inovação, através da doação de equipamentos, mobiliários e acessórios especificados no Anexo I-A, por meio da apresentação de um projeto de design do ambiente que contemple infraestrutura, planejamento e execução da proposta.

1.2 – O procedimento ocorrerá em sessão fechada, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, e todos os julgamentos serão lavrados em ata e disponibilizados no site <https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/consultas-publicas>.

1.3 – O Chamamento será realizado por Comissão, designada pela Portaria da Presidência PD 001/2017, de 09/02/2017.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto desse chamamento é a adequação de uma área física na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CA em uma Sala de Inovação, através da doação de equipamentos, mobiliários e acessórios especificados no Anexo I-A, por meio da apresentação de um projeto de design do ambiente que contemple infraestrutura, planejamento e execução da proposta, denominado PATROCÍNIO com contrapartida.

2.2 – Todos os custos decorrentes do PATROCÍNIO serão de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE.

2.3 – As PROPONENTES deverão guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o PATROCÍNIO, exceto se explicitamente liberado pela CONTRATANTE.

2.4 – Todos os funcionários das PROPONENTES deverão acatar as normas e diretrizes da CONTRATANTE, durante o período de patrocínio.

2.5 – Não haverá qualquer forma de remuneração aos PROPONENTES.

2.6 – É vedado a PROPONENTE o repasse em dinheiro do valor da cota de PATROCÍNIO à CONTRATANTE ou a qualquer funcionário ou empregado do Governo do Estado de Minas Gerais, seja na administração direta ou indireta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.1.1 – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012.

3.2 – Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, ou a participação de empresas em consórcio, doravante denominada PROPONENTE.

3.3 – A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e minuta de contrato.

4 – DO PATROCÍNIO

4.1 – O PROPONENTE terá um prazo máximo de implantação da Sala de Inovação de 60 dias corridos da assinatura do contrato.

4.2 – As condições e a forma como os serviços deverão ser prestados, estão descritos nos Anexos I e II.

5 – DA CONTRAPARTIDA

5.1 – A empresa apoiadora será responsável pelos itens e pela montagem dos equipamentos e materiais, não recaiando sobre a CONTRATANTE a responsabilidade sobre o funcionamento.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

6.1.1 – Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverá ser indevassáveis, hermeticamente fechados e encaminhados até às **17 horas do dia 27/07/2017**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: PRODEMGE – CAMG – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.001, Edifício Gerais – 4º Andar, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte / MG, CEP 31.630-901

A/C: Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público – Patrocínio

DATA LIMITE: 27/07/2017

HORÁRIO: 17:00 Horas

6.1.2 – Os envelopes deverão, ainda, conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
CHAMAMAMENTO PÚBLICO 001/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE:.....

CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
CHAMAMAMENTO PÚBLICO 001/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.1.2.1 O envelope nº 1 conterá as condições comerciais para objeto licitado, conforme item 7 deste edital.

6.1.2.2 O envelope n.º 2 conterá todos os documentos de habilitação, conforme item 8 deste edital.

6.1.2.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2.1.1 A Comissão poderá autenticar documentos à vista dos originais apresentados.

6.2 – A PRODEMGE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Comissão, no local, data e horário definidos no subitem 6.1.1.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A última página deverá ser assinada pelo representante legal e nela deverão constar as informações indicadas nos próximos subitens.

7.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.

7.1.2 – Proposta comercial com o valor máximo do patrocínio e o projeto para a Sala de Inovação.

7.1.3 – Projeto das adequações a serem realizadas para transformar a área apresentada em uma Sala de Inovação.

7.1.4 – Relação descrevendo e contabilizando os materiais, equipamentos, mobiliário, software, publicações técnicas, treinamentos e cursos técnicos se necessários para a construção, implantação e utilização do projeto de adequação da área física em uma Sala de Inovação.

7.2 – Após a assinatura do contrato o CGS deverá realizar suas avaliações, considerações e solicitações de adequações, se necessário, da proposta da Sala de Inovação das PROPONENTES, em até 7 dias úteis.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, frete, armazenamento e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente vencedora.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional do representante legal da pessoa jurídica.

8.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.

8.2.2 – Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa).

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5.1 – Se a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal for expressa por mais de uma certidão, a Proponente deverá apresentá-las junto com os demais documentos.

8.2.5.2 – Se a Prova de regularidade Municipal for desmembrada e a empresa não possuir imóveis próprios, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a)** Documento emitido pela prefeitura de que não há imóveis registrados em seu nome;
- b)** Certidão imobiliária ou IPTU constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato;
- c)** Cópia do contrato de locação do imóvel constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato.

8.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.7 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 3º da Lei Federal 12.440/2011.

8.2.9 – Juntamente com os documentos referidos neste item (8 - DA DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração a seguir, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador:

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º sediada no	
declara, sob as penas da lei, que:	
a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
b) em suas instalações, não há menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não há menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
c) entre os dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, não há empregado ou Diretor da Prodemge.	
Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.	
Data e local	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal	

8.2.10 – As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

8.2.11 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual nº 14.184/02.

8.2.12 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

8.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO - CAGEF

8.3.1 – A Proponente pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

8.3.1.1 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, os mesmos deverão ser apresentados com validade em vigor.

8.3.1.2 – Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de **MELHOR OFERTA**, assim considerado o subitem 9.3 desse edital.

9.2.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público Patrocínio - CTACPP designada pela Diretoria.

9.2 – O Processo de Seleção envolve a análise das propostas e a habilitação jurídica e fiscal e a partir dos critérios de seleção definidos nesse Edital.

9.3 – Após a recepção dos envelopes a CTACPP dará início à sessão de abertura dos envelopes e fará o julgamento em sessão fechada com base nos cinco critérios específicos:

- a) Viabilidade de execução: adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- b) Diferencial do projeto: inserção do tema Inovação como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;
- c) Diversidade: originalidade da proposta apresentada;
- d) Conformidade com os requisitos técnicos detalhados no Anexo I.
- e) Valor da Proposta, incluindo custo de aquisição de cada item constante no Anexo I, que depois serão comprovados conforme item 8.3 do Anexo I.

9.3.1 – Cada item receberá, uma pontuação em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal (0,0 a 10,0), totalizando a pontuação máxima de 50 pontos.

9.3.1.1 – A PRODEMGE poderá solicitar comprovação dos preços informados para os itens relacionados a título de diligência, para julgamento de propostas.

9.3.1.2 – A CTACPP, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas

9.3.1.2 – No exame das propostas de patrocínio, a CTACPP levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:

- a) As políticas públicas do Poder Executivo Estadual;
- b) As políticas de patrocínio dos respectivos Patrocinadores e do Governo do Estado de Minas Gerais;
- c) A legislação aplicável.

9.3.2 – A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela CTACPP a cada um dos critérios citados anteriormente.

9.3.3 – Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o “Diferencial do Projeto”.

9.3.3.1 – Permanecendo o empate, a escolha da melhor proposta, entre as propostas com pontuações idênticas, será realizada por meio de sorteio presencial em sala de reunião da Cidade Administrativa Tancredo Neves com todos os envolvidos.

9.3.4 – De acordo com a pontuação total alcançada, a CTACPP determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção, e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.5 – Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.6 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CTACPP poderá convocar todos os licitantes no prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fulcro no § 3º. do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

9.3.8 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata que ficará disponível no site da Companhia.

9.3.9 – O resultado final será publicado no site da Prodemge e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar recurso, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – Na falta de manifestação nos termos definidos no item 10.1, a proponente terá o direito de recurso decaído.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado no site www.prodemge.gov.br e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

11.1.1 – A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Na forma prevista no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele fornecedor que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

12.3 – As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88 e as que o Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, prevê em seu artigo 38.

12.3.1 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 18 do Decreto Estadual 45.902, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 – A suspensão do direito de participar em licitação e contratar poderá ser também aplicada àqueles que:

- I - Retardarem a execução do Chamamento;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta Comercial e Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 – É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.3 – Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão do pregão.

13.4 – A CONTRATANTE realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

13.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.6 – A Comissão, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.7 – O Edital deste Chamamento poderá ser retirado no site <http://www.prodemge.mg.gov.br/fornecedor/consultas-publicas>, no site www.compras.mg.gov.br, ou na Gerência de Aquisições da Prodemge, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde (Venda Nova), em Belo Horizonte / MG.

13.8 – Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente processo, deverão ser realizados por meio de e-mail, por escrito, a serem enviados à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público Patrocínio - **CTACPP** da CONTRATANTE. Endereço de e-mail: ctacpp@prodemge.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até o dia 2º dia antes da data disposta no subitem 6.1.1.

13.9 – Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Em caso de consórcio uma das consorciadas deverá apresentar as informações requeridas identificando-se. Tais informações serão disponibilizadas junto aos questionamentos.

13.10 – Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail e disponibilizado no site onde está publicado o Edital

13.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, de 2017

Gustavo Daniel Prado
Diretor
Diretoria de Negócios

Gilberto Rosário de Lacerda
Diretor
Diretoria de Gestão Empresarial

Paulo de Moura Ramos
Diretor - Presidente
Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Adequação de uma área física na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CA em uma Sala de Inovação, através da doação de equipamentos, mobiliários e acessórios especificados no Anexo I-A, por meio da apresentação de um projeto de design do ambiente que contemple infraestrutura, planejamento e execução da proposta.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Sala de Inovação será ambiente apropriado para:

- Identificação de soluções inovadoras a partir de metodologias de inovação;
- Desenho, definição e prototipação de produtos, processos, serviços e soluções de forma rápida e ágil, utilizando metodologia de Design Thinking adaptadas às necessidades de governo;
- Pesquisa, desenvolvimento e teste das soluções inovadoras identificadas;
- Pesquisa, avaliação, testes e desenvolvimento de novas tecnologias.
- Utilização de equipamentos que permitam melhor integração da equipe multidisciplinar de inovação, permitindo maior comunicação e troca de informações, independentemente da localização física em um articulado sistema estadual de inovação.

A proposta visa contribuir para a ambientação dessa área para diferentes objetivos anteriormente apresentados, selecionando instituições parceiras que manifestem interesse em colaborar com a CONTRATANTE com contrapartidas.

Uma área física na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais será adaptada para fomentar a Inovação, a Colaboração dentro das diferentes instituições do Estado. O PROPONENTE deverá implementar adequações e disponibilizar infraestrutura tecnológica, mobiliário, recursos multifuncionais, dentre outros.

Esta sala será utilizada de maneira específica e será considerada Sala de Inovação com propósitos definidos para criar ambientes propícios para disseminação de conhecimento, troca de experiências, desenvolvimento de soluções inovadoras, pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços, e trabalhos colaborativos.

A Sala de Inovação irá permitir, através de pesquisa e desenvolvimento, a implantação de novas soluções, com alta qualidade em tecnologias da informação e comunicação, voltadas para as necessidades do cidadão, em conjunto com o desenvolvimento social e econômico do Estado de Minas Gerais. Permitirá, também, que o Estado de Minas Gerais invista no desenvolvimento de soluções inovadoras capazes de impactar de forma rápida e positivamente os serviços prestados, a partir da viabilização do maior acesso dos cidadãos aos seus serviços demandados.

Às empresas interessadas, caberá o patrocínio do projeto e a implantação desta Sala de Inovação com contrapartida, e ao Estado de Minas Gerais a cessão do local físico (sala).

Este documento apresenta os requisitos técnicos para a realização do patrocínio da Sala de Inovação.

2. COMITÊ GESTOS DA SALA DE INOVAÇÃO

2.1O Comitê Gestor da Sala de Inovação atuará apenas durante a adequação dos projetos, instalação e disponibilização das Salas de Inovação para uso.

2.2O Comitê Gestor das Sala de Inovação – (CGS) terá responsabilidade de:

- 2.2.1Sugerir adequações ao projeto apresentado para a Sala de Inovação;
- 2.2.2Supervisionar as atividades de implantação da Sala de Inovação;
- 2.2.3Acompanhar e tomar medidas de mitigação contra atrasos e avaliar modificações nos projetos da Sala de Inovação e nas atividades para sua implementação;
- 2.2.4Administrar quaisquer diferenças que surjam entre as partes e tomar outras decisões a respeito do Projeto.

2.3 O CGS será composto por:

- 2.3.1Um Coordenador - Consultor indicado pela CONTRATANTE responsável pela comunicação com a PROPONENTE, tendo também a responsabilidade de supervisionar, administrar e acompanhar o projeto de implantação da Sala de Inovação;
- 2.3.2Pelo menos um Consultor de Mercado - Consultor indicado pela(s) PROPONENTE(S), responsável(is) pela gestão administrativa e financeira do acordo, aquisições;
- 2.3.3Um representante do Estado de Minas Gerais, indicado pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para viabilizar os trâmites e procedimentos necessários para a elaboração e implantação da Sala de Inovação na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais.

2.4Breve Regimento do Comitê Gestor da Sala de Inovação:

- 2.4.1Cada membro titular do Comitê Gestor da Sala de Inovação deverá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais;
- 2.4.2A participação em qualquer das atividades do Comitê Gestor da Sala de Inovação será considerada prestação de serviço público relevante, não ocorrendo qualquer forma de remuneração;
- 2.4.3O Comitê Gestor das Sala de Inovação reunir-se-á quinzenalmente de maneira ordinária e extraordinariamente quando necessário;
- 2.4.4As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Coordenador do Comitê ou através de requerimento de um dos membros do Comitê a ele encaminhado, indicados os motivos do pedido que será avaliado pelo coordenador.

2.5Compete ao coordenador do Comitê Gestor:

- 2.5.1Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 2.5.2Coordenar as sessões e os vários trabalhos do Comitê;
- 2.5.3Resolver as questões de ordem;
- 2.5.4Promover o regular funcionamento do Comitê;
- 2.5.5Documentar as reuniões, decisões e adequações acordadas;

2.5.6 Resolver os casos de natureza administrativa; e

2.5.7 Acompanhar diariamente o andamento da implantação da Sala de Inovação.

2.6 Os integrantes do Comitê Gestor das Salas de Inovação – CGS, por parte do Estado, não poderão ter qualquer tipo de vínculo com as PROPONENTES.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer a área física para a Sala de Inovação, incluindo energia, ambiente climatizado e conexão com a internet, durante o período de adequação e utilização da Sala;

3.1.2 Acompanhar e facilitar a implantação da Sala de Inovação, por meio do CGS;

3.1.3 Fornecer a planta física, elétrica e lógica da área definida para o projeto, conforme Anexo I-A;

3.1.4 Fornecer um ou mais pontos de saída de energia e de acesso à rede, na área definida para o projeto, conforme Anexo I-A.

3.1.5 Viabilizar acesso aos empregados e contratados da PROPONENTE.

3.2 Caberá a PROPONENTE:

3.2.1 Propor projeto, utilizando como referência área definida conforme Anexo I-A, composto por:

3.2.1.1 Design de ambiente e infraestrutura, que compreende na distribuição espacial dos materiais, equipamentos, móveis, utensílios a serem utilizados na implantação da Sala de Inovação;

3.2.1.2 Planejamento da execução do projeto da Sala de Inovação, composto por cronograma com atividades a serem realizadas para implantação da Sala de Inovação;

3.2.2 Realizar as adequações no projeto conforme acordado com o CGS.

3.2.3 Adquirir todos os materiais, equipamentos, móveis, utensílios e mão de obra necessários a implantação da Sala de Inovação segundo projeto aprovado pelo CGS.

3.2.3.1 Propiciar a montagem da Sala de Inovação, conforme projeto aprovado pelo CGS.

3.2.3.2 Todos contratos de aquisição de bens e serviços, para adequação da Sala de Inovação disponibilizadas pelo CONTRATANTE serão unicamente de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.4 Executar o projeto aprovado e acordado com o CGS, que compreende na instalação elétrica e lógica dos equipamentos, utensílios e materiais adquiridos na área definida para o projeto.

3.2.5 Cumprir integralmente as obrigações e atividades pactuadas e aprovadas junto ao CGS.

3.2.6 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CGS, sobre o projeto, o planejamento e a execução acordado com o CGS.

3.2.7 Apresentar andamento das atividades de execução do projeto por meio de relatório de status semanal.

3.2.8 Participar do Comitê Gestor da Sala de Inovação, com a indicação de um consultor da PROPONENTE e de seu suplente.

4. DOS DIREITOS

4.1 Da CONTRATANTE:

- 4.1.1 Indicar os membros para participar do Comitê Gestor da Sala de Inovação (GCS).
- 4.1.2 Acompanhar e facilitar os trabalhos do Comitê Gestor da Sala de Inovação (GCS).
- 4.1.3 Exigir o cumprimento do cronograma e do planejamento apresentado pela PROPONENTE por meio do Comitê Gestor da Sala de Inovação (GCS).

4.2 Da PROPONENTE

- 4.2.1 Indicar um consultor para participar do Comitê Gestor da Sala de Inovação (GCS).
- 4.2.2 Exigir as contrapartidas relacionadas no Item 6.1.
- 4.2.3 Exigir o fornecimento dos recursos (Item 3.1) para a instalação e implantação da Sala de Inovação.

5. DAS SALAS-DE INOVAÇÃO

- 5.1 Visitas técnicas para conhecimento do local físico da Sala de Inovação podem ser agendados até 5 dias corridos antes da data limite para o encaminhamento das propostas.
- 5.2 O agendamento deve ser solicitado a CONTRATANTE via e-mail institucional: ctacpp@prodemge.gov.br
- 5.3 Características básicas da Sala de Inovação.

Veja abaixo e no Anexo I-A as informações e requisitos básicos da Sala de Inovação.

Andar	Prédio	Instituição	Área/Espaço
4º andar	Gerais	Prodemge	59 m2

6. DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1 A PROPONENTE poderá obter de acordo com os requisitos e as restrições definidas nas próximas cláusulas, as seguintes contrapartidas:
 - 6.1.1 Dar nome à Sala de Inovação patrocinada.
 - 6.1.2 Aplicar a marca em áreas e móveis autorizados pelo CGS.
 - 6.1.3 Disponibilizar LOGO no pórtico do espaço ou da porta de entrada da Sala de Inovação.
 - 6.1.4 Disponibilizar LOGO e breve publicidade no site da CONTRATANTE demonstrando a Sala de Inovação patrocinada.
 - 6.1.5 Exibir vídeo institucional ou comercial da PROPONENTE (30 segundos a 1 minuto) na proteção de tela dos equipamentos.
 - 6.1.6 Divulgar case da Sala de Inovação entre seus clientes.
 - 6.1.7 Utilizar a Sala de Inovação para visitas técnicas de seus clientes, desde que agendado previamente em tempo definido pelo CGS e com disponibilidade para agendamento.
 - 6.1.8 Disponibilizar, para a Sala de Inovação, materiais impressos de divulgação com LOGO que possam ser utilizados nas reuniões desde que autorizado pela CGS.

- 6.1.9 Veicular material promocional, institucional e publicações deste PATROCÍNIO, no site e na intranet da CONTRATANTE, durante toda a vigência do patrocínio, desde que o texto e imagens sejam previamente aprovadas pelo CGS.
- 6.1.10 Veicular informativo com relação a implantação da Sala de Inovação nos veículos de comunicação do Estado de Minas Gerais.
- 6.1.11 Realizar 01 (uma) apresentação institucional, aberta aos colaboradores do Governo do Estado de Minas Gerais, sobre tema Inovação, em uma das Plenárias da Cidade Administrativa, com capacidade para 90 pessoas.
- 6.1.12 Colocar um estande de até 9m², no corredor próximo a portaria de entrada para os prédios da Cidade Administrativa, onde circulam em média 18 mil pessoas por dia. O espaço poderá ser utilizado para a divulgação da empresa e de suas frentes de inovação, por um período de 5 dias úteis por semestre, podendo distribuir panfletos e objetos de divulgação de pequeno valor monetário.

7. DA GOVERNANÇA

- 7.1 Caso as medidas necessárias resultem em custos para as adequações, caberá à PROPONENTE a aquisição/contratação de bens e serviços necessários, conforme orientação do CGS. De forma a não diminuir o valor limite da verba de PATROCÍNIO apresentada na proposta.
- 7.2 O CGS acompanhará periodicamente o andamento do projeto das adequações e proporá, caso necessárias, medidas que garantam a plena execução deste.
- 7.3 A PROPONENTE terá que apresentar ao CGS os contratos/notas fiscais de aquisição dos bens/serviços previstos para a proposta e adequações realizadas, de acordo com o cronograma aprovado no CGS.
- 7.4 Qualquer alteração no planejamento da disponibilização de recursos da Sala de Inovação, por qualquer uma das partes, deverá ser objeto de uma solicitação formal ao CGS, que irá avaliar a sugestão de alteração, acolhendo ou não as alterações e considerando o valor da proposta inicial da PROPONENTE.
- 7.5 Em relação a divulgação e o Marketing, as partes deverão consultar o CGS, antes de fazer anúncios públicos ou divulgações, releases ou peças acerca da Sala de Inovação durante sua implantação e utilização.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O PATROCÍNIO terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme legislação vigente.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 O PATROCÍNIO poderá ser cancelado, por qualquer uma das partes, a qualquer momento após a implantação da Sala de Inovação, sem ônus para nenhuma das partes, desde que precedido por uma notificação formal com antecedência de 30 dias corridos.
- 9.2 O PATROCÍNIO também poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital.

9.3 O cancelamento implicará na retirada das contrapartidas.

9.4A PROPONENTE diante de seu cancelamento, deverá realizar as adequações necessárias para a disponibilização da Sala de Inovação em sua configuração original, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 30 dias corridos.

10. ENCERRAMENTO

10.1 Após o encerramento do prazo de vigência do contrato, os bens adquiridos para a Sala de Inovação deverão ser doados em forma definitiva para a CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a mesma, conforme Minuta de Contrato de Patrocínio no Anexo II.

10.1.1 A PROPONENTE deverá realizar as adequações necessárias para a disponibilização da Sala de Inovação em sua configuração original, dentro de um prazo máximo de 30 dias corridos da data de encerramento do contrato.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Ao celebrar o Contrato de Patrocínio a PROPONENTE autoriza a CONTRATANTE a utilizar sua marca e outros sinais distintivos, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da PROPONENTE dentro da sala de inovação.

11.2 A PROPONENTE garantirá que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3 A PROPONENTE garantirá que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoais envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, para fins institucionais livres de quaisquer ônus, sempre vinculadas a sala de inovação.

11.4 A PROPONENTE deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a CONTRATANTE dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5 A PROPONENTE não poderá utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A PROPONENTE não terá nenhum direito sobre qualquer solução, projeto, produto, rotina ou atividade de inovação desenvolvida na Sala de Inovação pela CONTRATANTE.

12.2 Em nenhuma circunstância as partes serão responsáveis por quaisquer consequências ou danos diretos, incidentais, indenizatórios ou especiais de qualquer tipo, inclusive perdas econômicas ou ofensa à propriedade ou a lucros

cessantes, mesmo que a parte tenha sido avisada da possibilidade de tais prejuízos.

- 12.3 A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre multas ou indenizações provenientes direta ou indiretamente destes contratos de aquisição entre a PROPONENTE e o mercado.
- 12.4 Este Acordo não cria qualquer relacionamento de empregador-empregado, parceria ou empreendimento conjunto, ou implica que cada parte assuma responsabilidade pela parceria.
- 12.5 Nenhuma das partes terá o direito de atribuir, delegar ou transferir a qualquer momento e a qualquer terceiro, no todo ou em parte, os direitos e deveres definidos nesse Edital, sem antes obter consentimento por escrito do outro para tal atribuição.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PLANTA DA SALA DE INOVAÇÃO

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS:

- Dois (2) Notebook
- Uma (1) Estação de Trabalho tudo em um.
- Cinco (5) Tablets
- Duas (2) Smart TV (maior igual a 60").
- Uma (1) Equipamento de som portátil para SmartTV ou Home Theater.
- Uma (1) Impressora Jato de tinta coloridas.
- Uma (1) Lousa digital interativa com impressão acoplada.
- Uma (1) Mesa digital Touch Screen (maior ou igual a 50").
- Um (1) Roteador / Switch que suporte todos os equipamentos de rede alocados para a sala e permita a conexão com a Internet.
- Equipamentos para viabilizar a montagem de rede wireless para os equipamentos móveis relacionados acima e demais equipamentos pessoais (como celulares, ipads, dentre outros).

RELAÇÃO MÍNIMA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

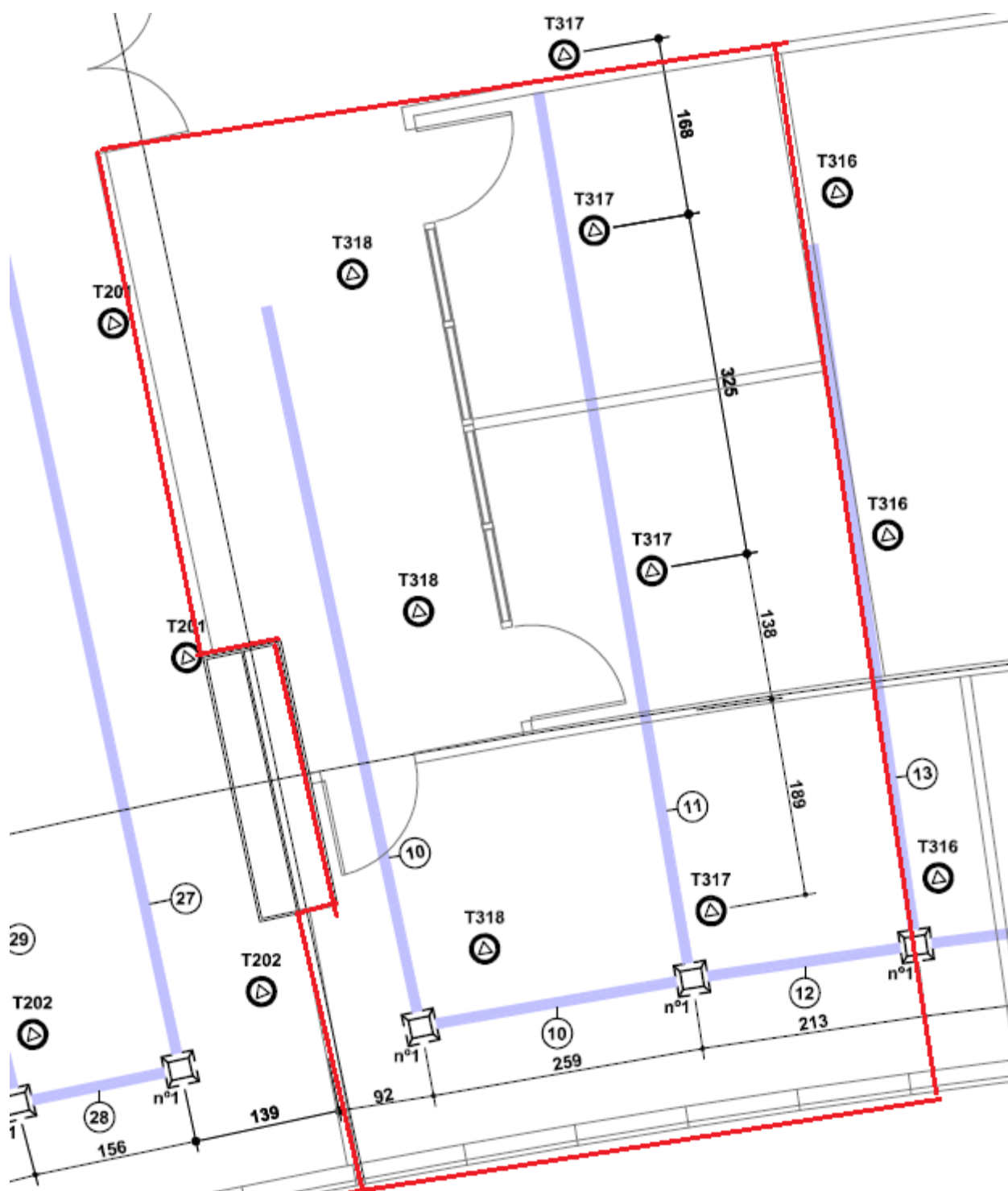
- Dez (10) Mesas desmontáveis para duas pessoas com regulagem de altura para permitir o trabalho sentado e em pé. As mesas devem permitir o acoplamento de maneira que funcionem, também, como uma grande mesa para 20 pessoas.
- Uma (1) Parede/divisória magnética (4m²) com 30 imãs para a fixação de papeis.
- Um (1) Quadro branco em cerâmica magnética (300 x 120 cm) com quatro conjuntos (4) de pinceis para quadro branco.
- Uma (1) Parede/divisória com lousa em vidro (2 m²)
- Dois (2) Flip Charts, com dois conjuntos de pinceis (5) e folhas para Flip Charts.
- Dois (2) Quadros brancos com estrutura em alumínio e rodas para deslocamento fácil na sala (Cavalete Board).
- Vinte e quatro (24) Cadeiras empilháveis em aço e estofadas.
- Dois (2) Armários com chave para a guarda dos materiais e dos equipamentos portáteis.
- Um (1) Sofá em couro três lugares.
- Cinco (5) Puffs estofados.
- Uma (1) Mesa para estações de trabalho tudo em um.
- Uma (1) Mesa, ou estante, ou bancada, ou local para a impressora.
- Um (1) Rack com chave para a instalação dos equipamentos de rede.
- Material de Escritório para dinâmicas utilizando a metodologia Desing Thinking

ÁREA DISPONÍVEL PARA O PROJETO DA SALA DE INOVAÇÃO:



OBS: O LAYOUT anterior poderá ser espelhado, já que as salas de reunião que poderão ser ofertadas são as 1,2 e 3 ou 10,11 ou 12 do quarto andar do Prédio Gerais na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

PLANTA* ELÉTRICA – ÁREA DELIMITADA EM VERMELHO:

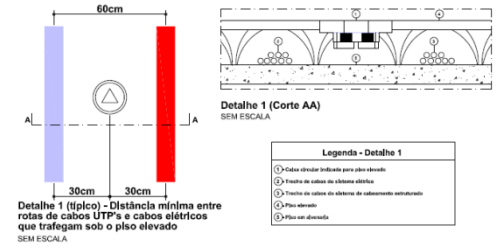


*As divisórias representadas nessa imagem serão removidas pela CONTRATANTE, configurando a área total em 59m2 conforme apresentada na página 15.

INFORMAÇÕES PLANTA ELÉTRICA

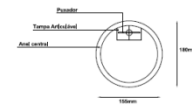
DIMENSÕES DAS CAIXAS QUADRADAS DE INSPEÇÃO		
DIMENSÕES INTERNAS (cm)		
NÚMERO	D1	D2
1	30	30
2	60	60

RELAÇÃO MILÍMETROS POLEGADAS PARA ELETRODUTOS									
Diâmetro Projeto Milímetros	20	25	32	40	50	60	75	80	100
Diâmetro Comercial Polegadas	1/2	3/4	1	1 1/4	1 1/2	2	2 1/2	3	4

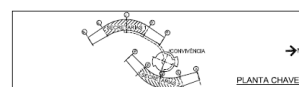
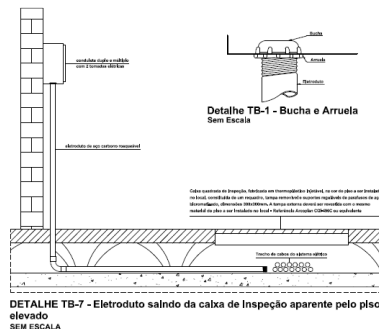
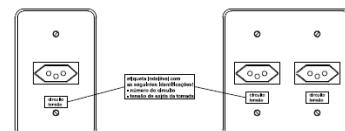
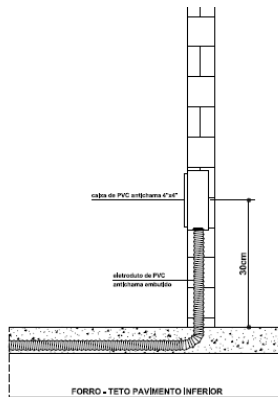


ISOLAMENTO DOS CONDUTORES	
Fase A	Preto
Fase B	Vermelho
Fase C	Branco
Neutro	Azul Claro
Terra	Verde
Retorno	Amarelo

CODIFICAÇÃO DE CORES PARA TUBULAÇÕES E CALHAS APARENTES	
Incêndio	Vermelho
Água fria	Verde escuro
GLP	Amarelo
Esgoto	Marron
Águas pluviais	Verde claro
Elétrica	Cinza
Telecom	Azul claro



ESPECIFICAÇÕES DE COMPONENTES	
condutores	62,5mm² - PVC 750V 70 gr.C MN4040 (flexível, encordoamento classe 5)
eletrodutos embutidos 25mm (3/4")	PVC flexível antichama preto NBR 15465
eletrodutos embutidos 40mm (1 1/4") ou superior	PVC rígido, inquebrável, antichama, pesado preto NBR 15465
eletrodutos aparentes	Rigido de aço carbono com costura, zincado eletroliticamente - NBR 1355793 - com revestimento - NBR 813



Capa do Contrato 01/2017 Assinado



CONTRATO DE PATROCÍNIO CP Nº
001/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – PRODEMGE E A
CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, a **Outorgante Parceiro Patrocinador e Comodatante CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA** estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1323, 3º andar, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/MF nº 04.352.711/0001-88, neste ato, representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Roberto Dias Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a **Outorgada Parcela Patrocinada e Comandatária COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.128-00-52, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, pelo seu Presidente Sr. Paulo de Moura Ramos, CPF/MF 275.912.046-53, e o Diretor de Negócios Sr. Gustavo Daniel Prado, CPF/MF 034981696-56, doravante denominada **CONTRATANTE** à vista do resultado da Chamada Pública nº 001/2017, despacho em 25/09/2017 e publicado no Minas Gerais em 05/10/2017, tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 com o Decreto Estadual nº 44.786/2008, e posteriores alterações, Decreto Estadual nº 75.902 de 27.01.2012 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.866, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Parceria, doravante denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações, pela lei nº 8.078, de 11/09/1990 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a parceria e patrocínio, com contrapartidas econômicas, para a implantação de adequações de uma área física na Cidade Administrativa de Minas Gerais, no prédio Gerais, e a implementação de uma sala de inovação com entrega de móveis e equipamentos em comodato, sem devolução - como especificado e detalhado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 A parceria será sem ônus para a **PRODEMGE** sendo o valor máximo total de investimento para este patrocínio, por parte da empresa **CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA**, o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme valor de mercado dos equipamentos, móveis e eletrônicos, integrando os recursos mínimos obrigatórios detalhados no edital e os itens adicionais oferecidos pela CIMCORP, proposta datada de 15/09/2017.



CONTRATO PATROCÍNIO 001/17

Alberto Alves Cavilho
Advogado
Acesso à Justiça
OAB/MG 99.187



Página 1 de 7

Marcelo Almeida F. Assunção
ADVOGADO
OAB/MG 45408